



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 9ª REGIÃO

Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
Telefone: (31) 3226-8403 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

CRN9 - LICITAÇÃO - ESCLARECIMENTO Nº 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

Questionamentos:

- 1** - No edital é pedido fornecimento de 1 (uma) licença de softphone com recurso de mobilidade para cada um dos 50 ramais. Isso significa que os ramais serão usados em smartphones?
- 2** - No item 2.17. Serviço de URA (Unidade de Resposta Audível) com a programação de até 2 (duas) URA's (mensagem de recepção das ligações) e até 5 (cinco) reprogramações de ramais trimestralmente sem custo. Entendemos que se trata de apenas uma URA, com duas mensagens, e a reprogramação de ramais é a mudança de quais ramais pertencem aos grupos responsáveis por atender a cada setor. Está correto nosso entendimento?
- 3** - No item 2.8. Recurso de gravação de chamadas com armazenamento em nuvem sem custos adicionais, por no máximo 30 (trinta) dias e limite de 500Mb por ramal. O que o CRN quer que seja feito após os 30 dias ou quando o os 500 mb forem atingidos?

Respostas:

- 1** - Além de ser possível utilizar o serviço dos ramais nos aparelhos telefônicos, deve ser possível utilizar também no computador ou no smartphone, vide item 2.26:

"2.26. A solução deverá contar com todos os hardwares e softwares necessários à implantação de quaisquer funcionalidades inclusas no computador ou celular."

- 2** - Em relação ao questionamento, para melhor entendimento, esclarecemos que deve ser ofertado o serviço de URA e deve ser previsto:

- até 2 programações (programação das mensagens) da URA trimestralmente sem custo adicional e;
- até 5 reprogramações de ramais (trata-se de qualquer reprogramação necessária a ser realizada nos ramais, a exemplo da alteração de quais ramais estão atribuídos para determinados usuários e de quais ramais estão em cada um dos diferentes grupos) trimestralmente sem custo adicional.

- 3** - Após os 30 dias ou ao atingir 500mb, a gravação poderá ser excluída. Enquanto a gravação ainda não for excluída, a contratada deve disponibilizar a possibilidade de download por parte do contratante.

Atenciosamente,
Lucas Assis
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Henrique de Assis, Pregoeiro(a)**, em 26/08/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1678755** e o código CRC **F9A8FC41**.

Referência: Processo nº 090925.000001/2023-10

SEI nº 1678755

Criado por [lucas.assis](#), versão 17 por [lucas.assis](#) em 26/08/2024 17:18:57.